LEI Nº 568/94

Sêmula: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado' Mato G[illegible] 1b 1 de legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Mercado de Pequenos Produtores Rurais, bem como sua c nstrução.

Artigo 2º - Esta autorização encontra respaldo financeiro na Lei Nº 486/93, LDO, Item III - nº 18 e 25.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publi ação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em , 05 de Dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -